



PROPOSTA Nº 03.07.2012
ORÇÃO *du Suro*
EDIÇÃO P.286

LEI Nº 633/2012

Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Quinta do Sol, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei fixa subsídios mensais para a gestão 2013 a 2016 dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

Art. 2º. Os subsídios mensais para os cargos referidos no Art. 1 desta Lei passam a ter os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 12.034,00 (doze mil e trinta e quatro reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 3º. A revisão geral anual dos subsídios previstos no Art. 2º desta Lei dar-se-á pelos mesmos índices e datas concedidos aos Servidores Públicos Municipais, exceto no exercício de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Quinta do Sol, em 29 de junho de 2012.


Antonio Roberto de Assis
Prefeito Municipal